



**Poder Judiciário**  
**Foro Regional de Campo Largo da Comarca de**  
**Entrância Final da Região Metropolitana de**  
**Curitiba/PR**

**AUTO DE PENHORA E DEPÓSITO**

Aos dez dias do mês de maio do ano de 2010, nesta cidade e Comarca do Foro Regional de Campo Largo, Estado do Paraná, em cumprimento ao presente mandado retro extraído dos autos de Execução de Título Extrajudicial nº. 190/2007, em que é requerente Banco do Brasil S/A e requerido Agostinho Gogola e Márcia de Lurdes Ramos Gogola, e aí sendo, após as formalidades legais, passei a proceder a Penhora e Depósito do bem indicado pelo requerente, a saber: TERRENO RURAL, de cultura média, medindo área superficial de 96.800m² (noventa e seis mil e oitocentos metros quadrados), sem benfeitorias, situado em "Mato Preto", na Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná. Imóvel devidamente registrado no Registro de Imóveis de Campo Largo, Estado do Paraná, INCRA sob nº 701.068.009.121-9 AT12.0 há. A seguir nomeei depositários do bem penhorado em mãos dos requeridos Agostinho Gogola e Márcia de Lurdes Ramos Gogola, que aceitou o encargo, prometendo não abrir mão do bem penhorado, sem ordem expressa da MM. Juiz de Direito do feito e sob as penalidades da lei. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que após lido e achado conforme vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça, e pelos Depositários. O referido é verdade e dou fé. Nada mais.

**EDNILSON DE OLIVEIRA**  
Oficial de Justiça Ad - Hoc

*Agostinho Gogola*  
**AGOSTINHO GOGOLA**

*Márcia de Lurdes Ramos Gogola*  
**MÁRCIA DE LURDES RAMOS GOGOLA**

*Agostinho Gogola*  
Depositário

*Márcia de Lurdes Ramos Gogola*  
Depositária

Cota: 01 Auto de Penhora e Depósito zona II

01 ato e meio de intimação zona II

OFÍCIO DO DEPOSITÁRIO PÚBLICO  
Regiº nº 135110  
Livro nº 14  
Folha nº  
C. Largo 13 DS110  
ASSINATURA

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJ5Z5 F63XT D5PGZ SWEJK

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE  
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJJYBV B99BX N24UK B745D

17